SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 0957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013 – PL N.º 192/2013
OBJETO: Aquisição de medicamento (misoprostol 25mcg) mediante o sistema de Registro de Preços, para o Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Descritivo do objeto, anexo I do Edital. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia: **04/12/2013** às **09:00 hs**. O edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na sede administrativa da Prefeitura de Abreu e Lima, sito à Av. Duque de Caxias, nº924- Centro- Abreu e Lima, no horário das 08h às 14h. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061 - Ramal 242.

ABREU E LIMA, 20.11.2013

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:992A51FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º08/2013 – PL N.º 193/2013
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de esgotamento mecanizado de fossas em imóveis de baixa renda e prédios públicos do município de Abreu e Lima/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, constante do Anexo I, parte integrante do Edital. **Data de abertura: 10/12/2013 às 10:00h**. O edital e seus anexos podem ser adquiridos, no edifício sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Duque de Caxias, nº 924, sala da CPL, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário das 08h às 12h. Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3542-3740 ramal nº260.

ABREU E LIMA, 20/11/2013

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente Cpl (em Exercício Cumulativo).

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:F6C2ADF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 002/2013. GILSON FRANCISCO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 002/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **GILSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 77 , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.375.695 SDS/PE, do CPF n.º 022.337.514-42, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 338/2013 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, informando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Gilson Francisco da Silva**, Vigia da Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 002/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, paragrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 01 de Agosto de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 002/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILSON FRANCISCO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BA608ABD

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 011/2013. MARCIEL NOEL DE FARIAS

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 011/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MARCIEL NOEL DE FARIAS**, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho Vinagre 2, Zona Rural, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.768.175 SSP/PE, do CPF n.º 104.172.924-30, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Marciel Noel de Farias**, Vigia da Escola Santa Ana do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 011/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir de 01 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 011/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARCIEL NOEL DE FARIAS
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C4922EF6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 019 / 2013. EVERALDO JOSÉ DE ALMEIDA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 019 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **EVERALDO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av Marechal Newton Cavalcante, nº 107 , Centro , CEP: 53690-000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.265.210 SSP/PE, do CPF n.º 717.316.794-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº156/2013 da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Srº **Everaldo José de Almeida**, Vigia no Prédio sede da Secretaria do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 019/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 05 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 019/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

EVERALDO JOSÉ DE ALMEIDA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DC1B89E0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 029/2013. LEDILSON JOÃO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 029/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **LEDILSON JOÃO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho Vinagre, nº 900 , Zona Rural, Tracunhaém Centro, CEP: 55805-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.141.914 SSP/PE, do CPF n.º 709.911.114-00, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Ledilson João da Silva**, Vigia da Escola Santa Ana do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 029/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 01 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 029/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LEDILSON JOÃO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EB515BB4

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 039/2013. ANA LÚCIA MIRANDA DE ANDRADE

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 039/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ANA LÚCIA MIRANDA DE ANDRADE,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Canabrava, nº 112, Centro, Araçoiaba-PE CEP: 59690-000, portadora do Registro Geral n.º 5.079.139 SSP/PE, do CPF n.º 019.316.074-94, COREN/PE nº 532.049aux, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 242/2013 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **ANA LÚCIA MIRANDA DE ANDRADE**, Técnico de Enfermagem na Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 039/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 03 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 039/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 03 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANA LÚCIA MIRANDA DE ANDRADE
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:21F037FD

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 053/ 2013. MARIA REGILÂNIA LUNA ALENCAR

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 053/ 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARIA REGILÂNIA LUNA ALENCAR**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Evaristo da Veiga, nº 255, Aptº 1001, Casa amarela, CEP: 52070-100, Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.396.319 SSP/PE, do CPF n.º 428.977.184-04 e do CRF nº 01611/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 201/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Maria Regilânia Luna Alencar**, Citologista do Laboratório do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 053/2013 de 02 de Janeiro de 2013,
CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato;
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 053/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA REGILÂNIA LUNA ALENCAR
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0EF5B349

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 055/2013. CONCEIÇÃO EMANUELA TAVARES DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 055/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **CONCEIÇÃO EMANUELA TAVARES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Juazeiro do Norte, nº 21, Centro CEP: 53690-000 PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.526.982 SSP/PE, do CPF n.º 070.161.464-13 e do nº COREN nº 657.488 /PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 246/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Conceição Emanuela Tavares da Silva**, Técnica de Enfermagem na Unidade Hospitalar do município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 055/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 03 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 055/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CONCEIÇÃO EMANUELA TAVARES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:27A3AE7D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 060 /2013. JUDAS TADEU BANDEIRA GODOY

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 060 /2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JUDAS TADEU BANDEIRA GODOY**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Conde da Boa Vista, nº 1288, Centro, Recife/PE, CEP: 50060-001, portador da Cédula de Identidade Civil

n.º1.257.855 SSP/PE, do CPF n.º 153.135.224-34 e do CRM/PE nº 11.977, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 155/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Judas Tadeu Bandeira Godoy**, Médico no PSF I do município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 60/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 28 de Março de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 60/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 28 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JUDAS TADEU BANDEIRA GODOY
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7E8C5835

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 069A/2013. FRANCISCA EUGENIA LUCIANA DE CALDAS

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 069A/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **FRANCISCA EUGENIA LUCIANA DE CALDAS**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Dr. José Rufino, nº 2984, Apto 503, Bloco A, Tejipió, CEP: 50930-000, Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.685.376 SDS/PE, do CPF n.º 023.029.584-38, e do COREN nº 108489 /PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 219/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Francisca Eugenia Luciana de Caldas**, Coordenadora de Atenção Básica do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 069A/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 15 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 069/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 15 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

FRANCISCA EUGENIA LUCIANA DE CALDAS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:25785820

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 083/2013. PRISCILA GOMES DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 083/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **PRISCILA GOMES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Quenia, nº 01, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53600-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.246.472 SSP/PE, do CPF n.º 042.399.614-24, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 242/2013 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Priscila Gomes da Silva**, Técnico em Laboratório do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 083/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 03 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 083 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 03 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

PRISCILA GOMES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BFB4C1FA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 085A / 2013. FÁBIO DE CARVALHO BARROS

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 085A / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **FÁBIO DE CARVALHO BARROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Almirante Tamandaré, nº 148, Boa Viagem, CEP: 51030-090 , Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 200.200.101326-7 SSP/AL, do CPF n.º 073.906.814-89 e do CRM nº 20.669/PE, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 071/2013 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Fábio de Carvalho Barros**, Médico Plantonista da Unidade Hospitalar, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 085A/2013 de 02 de Janeiro de 2013,
CONSIDERANDO ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo Segundo do referido contrato;
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir de 18 de Fevereiro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 085A/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Fevereiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

FÁBIO DE CARVALHO BARROS
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9077BFA6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 085B / 2013. JOSÉ MARCELO FERREIRA DE LIRA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 085B / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOSÉ MARCELO FERREIRA DE LIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Beira Rio, aptº 1201, nº 240, Condomínio Ilha do Retiro, Ilha do Retiro, CEP: 50750-400 , Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.372.246 SDS/PE, do CPF n.º 191.501.564-20 e do CRM nº 6.749/PE, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 156/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **José Marcelo Ferreira de Lira**, Médico no posto de saúde da família – PSF III do município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 085B/2013 de 01 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se à rescisão em 30 de Março de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 085B/2013 de 01 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-

no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 29 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ MARCELO FERREIRA DE LIRA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B8C48A3E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 087/2013. PAULO ROBERTO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 087/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Nova, nº 33, Centro, CEP: 53690-000, - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.468.955 SDS/PE, do CPF n.º 016.347.584-98, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 248 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Paulo Roberto da Silva**, Coveiro, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 087/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 31 de Outubro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 087/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 31 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

PAULO ROBERTO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B42C31F6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 089 / 2013. GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 089 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Bom Jesus, nº 4, Centro, CEP: 53690-000, - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.489.977 SSP/PE, do CPF n.º 116.848.994-60, de ora em diante, denominada **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 097/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Geovane Pereira do Nascimento**, Gari da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 089/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 03 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 089/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 03 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F9C58303

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 092A/ 2013. GENILDA FRANCISCA MENDES DIONÍZIO

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 092A/ 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **GENILDA FRANCISCA MENDES DIONÍZIO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Da Fidelidade , nº 11, Campina de Feira, CEP: 53605-040, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.468.961 SDS/PE, do CPF n.º 232.698.714-49 e do CRF nº 01506/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 168/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando carta de demissão da Srª **Genilda Francisca Mendes**, Farmacêutica da CAF do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 092A/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula nona do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 03 de Abril de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 092A/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 01 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GENILDA FRANCISCA MENDES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3015B718

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 093A/2013. DANIELE CARLOS DE MOURA DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 093A/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **DANIELE CARLOS DE MOURA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Sucesso, nº 49 A, Quinze, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.348.446 SDS/PE, do CPF n.º 995.948.974-49, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 347/2013 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Daniele Carlos de Moura da Silva**, Recepcionista da Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 93A/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 01 de Agosto de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 93A/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DANIELE CARLOS DE MOURA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B6799854

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 099/ 2013. MARCELA XAVIER DE LIMA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 099/ 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARCELA XAVIER DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Zeferino de Moraes Pinho, nº 182 , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.427.944, SDS/PE, do CPF n.º 080.180.394-29, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 716/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Marcela Xavier de Lima**, Recepcionista na sede da Secretaria de Educação do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 099/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo Segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 01 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 099/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 01 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARCELA XAVIER DE LIMA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9726F93C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104B / 2013. ODAIR JOSÉ DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104B / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Genaro Baracho, nº 35, Centro, CEP: 53690-000, - Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.653.612 SSP/PE, do CPF n.º 809.023.244-20, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 037/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Odair José da Silva**, Gari da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 104B/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir de 26 de Março de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 104B/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 26 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ODAIR JOSÉ DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4B563D3E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104F / 2013. GENILDO DE ALMEIDA SOARES

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104F / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro,

Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **GENILDO DE ALMEIDA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bom Jesus, nº 142, Centro, CEP: 53690-000, - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.598.025 SSP/PE, do CPF n.º 045.738.734-30, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 059/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Genildo de Almeida Soares**, Gari da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 104F/2013 de 02 de Janeiro de 2013,
CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 18 de Abril de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 104F/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 18 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GENILDO DE ALMEIDA SOARES
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0BCC6B11

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104H/2013. MOISÉS PACHECO DE LIMA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104H/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **MOISÉS PACHECO DE LIMA** brasileiro, residente e domiciliado no Engenho Vinagre, nº 15, Zona Rural, CEP: 55805-000, Tracunhaém - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.121.029 SDS/PE, do CPF Nº 055.430.034-63, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 201/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Moises Pacheco de Lima**, Operador de Máquina da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 104H/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula Nona do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Setembro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 104H/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 24 de Setembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MOISES PACHECO DE LIMA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C96DB064

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104I/2013. LUIZ CARLOS ANTONIO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 104I/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **LUIZ CARLOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cana Brava, nº 122, Centro, CEP:

53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.666.329 SDS/PE, do CPF Nº 089.393.524-75, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 247 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Luiz Carlos Antonio da Silva**, Gari, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 104I/2013 de 02 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir de 31 de Outubro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 104I/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 31 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUIZ CARLOS ANTONIO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:497C17B5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 105A / 2013. GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 105A / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Maria Gaião Pessoa Guerra, nº 72, Centro, Araçoiaba - PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.542.304 SDS/PE, do CPF n.º 103.229.804-96, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 289/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Gustavo Augusto da Silva**, Agente de Endemias na Vigilância Ambiental do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 105A/2013 de 02 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 10 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 105A/2013 de 02 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 19 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:11D915A5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 106/2013. RENATO GOMES DE ANDRADE

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 106/2013.

Pelo presente particular instrumento de rescisão de instrumento contratual de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito deste município, o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº, Granja Cristo Redentor, Bairro: Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **RENATO GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Dois, nº 19, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.021.448 SDS/PE, do CPF n.º 070.180.394-01, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 198/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do contrato de trabalho do Sr. **Renato Gomes de Andrade**, Agente de Endemias na Vigilância Ambiental do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 106/2013 de 02 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 06 de Maio de 2013 do Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 106 de 02 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 15 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

RENATO GOMES DE ANDRADE
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1A1CE141

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 109/2013. TIAGO DA SILVA ALMEIDA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 109/2013.

Pelo presente particular instrumento de rescisão de instrumento contratual de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **TIAGO DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulista nº 240, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.276.960 SDS/PE, do CPF n.º 098.502.084-90, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 198/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do contrato de trabalho do Srº **Tiago da Silva Almeida**, Agente de Endemias na Vigilância Ambiental do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 109/2013 de 02 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 109/2013 de 02 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

TIAGO DA SILVA ALMEIDA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:39A6C94E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 111/2013. JOSUEL LUIZ DA SILVA JUNIOR

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 111/2013.

Pelo presente particular instrumento de rescisão de instrumento contratual de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **JOSUEL LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: João Pessoa Guerra nº 287, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.045.423 SDS/PE, do CPF n.º 111.226.044-75, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 198/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do contrato de trabalho do Srº **Josuel Luiz da Silva Junior,** Agente de Endemias na Vigilância Ambiental do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 111/2013 de 02 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, paragrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 111/2013 de 02 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu/PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSUEL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1846812E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 113 / 2013. WILLA CORREIA DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 113 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **WILLA CORREIA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante nº 241, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.045.358 SDS/PE, do CPF n.º 099.942.874-86, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 188/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Willa Correia da Silva**, Agente de Endemias da Vigilância Ambiental do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 188/2013 de 02 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se à rescisão em 15 de Abril de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 188/2013 de 02 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 16 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

WILLA CORREIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3EAC8DBC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 115/2013. ANTONYS FELIX DE OLIVEIRA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 115/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão de instrumento contratual de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **ANTONYS FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Benigna Arraes nº 17, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º8.347.171 SDS/PE, do CPF n.º 115.207.734-12, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 198/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do contrato de trabalho do Srº **Antonys Felix de Oliveira**, Agente de Endemias na Vigilância Ambiental do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 115/2013 de 02 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, Paragrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 115/2013 de 02 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANTONYS FELIX DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A428EB88

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 118/2013. LIVIA CHIRLE RODRIGUES DE LIMA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 118/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LIVIA CHIRLE RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Saturnino Cavalcanti, nº 139, Cajá, CEP: 55.813-430 Carpina - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.533.280 SDS/PE, do CPF n.º 094.376.194-84 e do COREN nº 796.455 /PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 377/2013 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, informando o requerimento de rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Lívia Chirle Rodrigues de Lima**, Técnica em Enfermagem do PSF I do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 118/2013 de 15 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula Nona, do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 30 de Agosto de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 118/2013 de 15 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LÍVIA CHIRLE RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:16FE5B5C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 121/ 2013. MARIA SÔNIA FREITAS DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 121/ 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARIA SÔNIA FREITAS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 181 A, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.679.622 SSP/PE, do CPF n.º 046.352.014-90 e do COREN nº 692.895 /PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 209/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Maria Sônia Freitas da Silva**, Técnica de Enfermagem na Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 121/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 121/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA SÔNIA FREITAS DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:06820069

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 124 / 2013. EDELLE DAYANE ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 124 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **EDELLE DAYANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Brasil, nº 191, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.667.808 SDS/PE, do CPF nº 115.811.564-48, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Edelle Dayane Alves de Almeida**, Recepcionista na Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 124/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 01 de Março de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 124/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 06 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

EDELLE DAYANE ALVES DE ALMEIDA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C988EBEC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 127 / 2013. LAUDIENI MARIA DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 127 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **LAUDIENI MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Amaro Pereira Baracho, nº 377, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.585.863 SDS/PE, do CPF n.º 108.105.004-77, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº156/2013 da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Laudieni Maria da Silva**, Digitadora No Programa Bolsa Família Do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 127/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 05 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 127/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LAUDIENI MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5686B4CC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 129/2013. GRAZIELE FELIPE DE SOUZA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 129/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito

Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **GRAZIELE FELIPE DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº 118, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.671.714 SDS/PE, do CPF nº 076.639.834-08, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 156/2013 da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Graziele Felipe de Souza,** digitadora do programa bolsa família deste município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 129/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se à rescisão em 05 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 129/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GRAZIELE FELIPE DE SOUZA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:14454569

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 137 / 2013. ROSÉLIA BARBOSA DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 137 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ROSÉLIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Saudade, nº 495, Centro, CEP: 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.425.205 SSP/PE, do CPF n.º 051.491.494-70, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, Comunicação Interna, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Rosélia Barbosa dos Santos**, Recepcionista no Laboratório do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 137/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo Segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 28 de Fevereiro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 137/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 06 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSÉLIA BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:20DBA7C4

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 148A/2013. SEVERINO LOPES DE AMORIM

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 148A/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **SEVERINO LOPES DE AMORIM**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bela Vista nº 25, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil

n.º 5.324.606 SSP/PE, do CPF Nº 795.540.244-87, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 250/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Severino Lopes de Amorim**, Gari, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 148A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 31 de Outubro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 148A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 31 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SEVERINO LOPES DE AMORIM
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DD52073C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 152 / 2013. ISRAEL PEDRO JOAQUIM

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 152 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ISRAEL PEDRO JOAQUIM** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Drº Irajá, nº 645, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.381.188 SDS/PE, do CPF Nº 831.527.764-20, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 055/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação, informando a desistência do contrato de trabalho pelo Sr. **Israel Pedro Joaquim**, Gari da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 152/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 28 de Março de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 152/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 11 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ISRAEL PEDRO JOAQUIM
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F9575E4F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 152A / 2013. JOSÉ BELARMINO FERREIRA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 152A / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOSÉ BELARMINO FERREIRA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Cabo, nº 645, Centro, CEP: 53690-000 Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.677.026 SSP/PE, do CPF Nº 963.859.014-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 080/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **José Belarmino Ferreira**, Gari da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 152A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 09 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 152A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ BELARMINO FERREIRA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:790BC020

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 154 / 2013. ANDRÉ LUIZ DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 154 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº S/Nº , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.292.030, SSP/PE, do CPF n.º 023.935.524-56, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 507/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **André Luiz da Silva**, Auxiliar de Disciplina na Escola Hildebrando Carneiro de Oliveira, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 154/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 154/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A100210D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 161 / 2013. MARIA SEMY DE ARAÚJO

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 161 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARIA SEMY DE ARAÚJO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Drº. Irajá Almeida Lins, nº 110A, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 28.590.438-3, SSP/PE, do CPF n.º 795.235.104-44, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 507/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Maria Semy de Araujo**, Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Senador Paulo Guerra do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 161/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 161/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA SEMY DE ARAUJO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:80B37574

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 162 / 2013. MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 162 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bela Vista, nº 25, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.519.254, SSP/PE, do CPF n.º 043.590.104-43, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 507/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Maria Barbosa dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Senador Paulo Guerra do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 162/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º nº 162/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DD8A8545

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 162/2013. MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 162/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bela Vista, nº 25, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.519.254, SSP/PE, do CPF n.º 043.590.104-43, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Maria Barbosa dos Santos Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Senador Paulo Pessoa Guerra do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 162/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 01 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 162/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:20E1D718

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 170/2013 MAURICEIA MARIA DE SANTANA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 170/2013

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MAURICEIA MARIA DE SANTANA** brasileira, residente e domiciliada na: Vila Itapipiré, 32, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.810.274, SSP/PE, do CPF n.º 698.332.814-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 507/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Mauriceia Maria de Santana**, Merendeira na Escola Hildebrando Carneiro de Souza do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 327/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 327/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MAURICEIA MARIA DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8292FD5B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 175/2013. SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 175/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, 120, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.535.934, SSP/PE, do CPF n.º 107.795.327-59, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 1197/2013 da Secretaria Municipal de educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Simone de Vasconcelos Santos**, Merendeira, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 175/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula nona do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 05 de Novembro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 175/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 05 de Novembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:72319E48

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 178A / 2013. MARIA EDINISIA DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 178A / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª a **MARIA EDINISIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Miguel Arraes, nº 04, Loteamento Tabatinga, Centro, CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.492.921, SSP/PE, do CPF n.º 356.657.504-68, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 507/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Maria Edinisia da Silva P**rofessora do 6º ao 9º ano na Escola Senador Paulo Guerra do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 178A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 178A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA EDINISIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:59C40512

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 208 / 2013. MIKELENE MENDES VIDAL

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 208 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MIKELENE MENDES VIDAL,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Amaro Pereira Baracho, nº 26, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 54.524.712-3, SSP/PE, do CPF n.º 046.923.774-02, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 507/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Mikelene Mendes Vidal**, Professora do 1º ao 5º ano, na Escola Pastor Hermes da Cunha do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 208/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 208/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MIKELENE MENDES VIDAL
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0B1C157D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 216/2013. JANEIDE DA FONSECA CRUZ AMORIM

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 216/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **JANEIDE DA FONSECA CRUZ AMORIM,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Canário do Império, nº 35, Cruz de Rebouças, CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.720.680, SDS/PE, do CPF n.º 078.878.204-56, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 752/2013 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Janeide da Fonseca Cruz Amorim**, Professora do 6º ao 9º ano, na Escola Senador Paulo Guerra do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 216/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula nona do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 17 de Julho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 216/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 17 de Julho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JANEIDE DA FONSECA CRUZ AMORIM
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EA86E1D5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 218/2013. ADONIAS DA MATA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 218/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ADONIAS DA MATA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 12, Nova Araçoiaba, CEP: 53690-000, Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.671.720, SDS/PE, do CPF n.º 091.777.504-03, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor encaminhado pela CI nº 716/2013, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Adonias da Mata Silva**, Professor do 6º ao 9º ano, na Escola Senador Paulo Guerra do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 218/2013 de 01 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula nona do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 01 de Julho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 218/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 27 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ADONIAS DA MATA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E37FA341

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 222A / 2013. DANIELE DO NASCIMENTO GOMES

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 222A / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **DANIELE DO NASCIMENTO GOMES,** brasileira, residente e domiciliada na 2ª Travessa Joaquim F. Galvão, nº 22, Cruz de Rebouças, CEP: 50.000-00, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.309.538 SDS/PE, do CPF n.º 060.943.864-69, COREN 600.605/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 209/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Daniele do Nascimento Gomes**, Técnica de Enfermagem na Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 222A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 222A/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DANIELE DO NASCIMENTO GOMES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A41A6442

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 274 / 2013. VITAL MACHADO DIAS NETO

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 274 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **VITAL MACHADO DIAS NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Dona Elvira, nº 350, Hipódromo, CEP: 51041-560, Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 748.604 SSP/PE, do CPF n.º 045.884.524-87, CRO/PE nº 1.619, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 250/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Vital Machado Dias Neto**, Dentista no Centro Odontológico do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 274/2013 de 01 de Março de 2013,
CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 03 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 274/2013 de 01 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 03 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

VITAL MACHADO DIAS NETO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CF788AE0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 287/2013. RENATO AUGUSTO GUERRA DE QUEIROZ

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 287/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **RENATO AUGUSTO GUERRA DE QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Da Felicidade, 17, Q C, Conjunto Residencial Luiz Freire I, CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.182.485 SSP/PE, do CPF n.º 033.297.054-00 e do CRP02/PE nº 11897, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 323/2013 da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Renato Augusto Guerra de Queiroz**, Psicólogo da Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 287/2013 de 01 de Março de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula nona do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 287/2013 de 01 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 14 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

RENATO AUGUSTO GUERRA DE QUEIROZ
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F02F035B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 309 / 2013. LUCIANA BERNARDO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 309 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Nunes Machado, Nº 100 Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.679.996 SSP/PE, do CPF n.º 086.335.214-66, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, solicitação de rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Luciana Bernardo da Silva**, Professora do 1º ao 5º ano do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 309/2013 de 01 de Março de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 01 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 309/2013 de 01 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F9C4EE4F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 319/ 2013. ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 319/ 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Waldemar Reis do Rego, nº 183, Iputinga, CEP: 50731-200, Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.432.642 SDS/PE, do CPF n.º 849.061.894-15, e do COREN 730.746/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 209/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Erika Cristina Pereira de Souza**, Técnica de Enfermagem na Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 319/2013 de 01 de Março de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 02 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 327/2013 de 01 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0049A736

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 320 / 2013. ANDRÉ SEVERINO ALVES

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 320 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANDRÉ SEVERINO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Maria Benigna Arraes, nº 12, Centro, CEP: 53690-000, - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.075.148 SSP/PE, do CPF n.º 046.363.074-29, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 320/2013 da Secretaria de Infraestrutura e habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **André Severino Alves**, Gari da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 320/2013 de 01 de Março de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 12 de Agosto de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 320/2013 de 01 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 14 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANDRÉ SEVERINO ALVES
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AA79A5CF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 327/2013. JOSENILDO ANTONIO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 327/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOSENILDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 191, Quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.663.74-1 SSP/PE, do CPF n.º 054.410.524-90, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 090/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Josenildo Antonio da Silva**, Gari da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 327/2013 de 01 de Março de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 09 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 327/2013 de 01 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-

no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSENILDO ANTONIO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:533601D4

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 355 / 2013. HELLEN MARCULINO DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 355 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **HELLEN MARCULINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Entrada de Nazaré, nº 355, Centro, CEP: 53690 -000, Araçoiaba PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.933.555 SDS/PE, do CPF n.º 090.797.754-52, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 156/2013 da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho da Srª **Hellen Marculino da Silva,** Auxiliar Administrativa da secretaria de trabalho social e cidadania, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 355/2013 celebrado em 01 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 05 de Maio de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 355/2013 celebrado em 01 de Abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

HELLEN MARCULINO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C82A2C3E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 360/2013. JOSÉ CARLOS DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 360/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Vila Canaã, nº 34, Zona Rural, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.822.263 SDS/PE, do CPF n.º 623.605.904-72, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 271/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do contrato de trabalho do Srº **José Carlos da Silva**, Motorista da Secretária de Saúde do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 360/2013 de 01 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir de 03 de Junho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 360/2013 de 01 de Abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu/PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Contratado

Testemunha 1:

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FEEBC55F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 380B / 2013. MÁRCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 380B / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MÁRCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 92, Nova Araçoiaba, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portadora do Registro Geral n.º 6.240.587 SDS/PE, do CPF n.º 045.631.464-47, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 1010/2013 da Secretaria Municipal de Educação do Município, encaminhando o pedido de rescisão do Contrato de Trabalho da Srª Marcia Maria Carneiro de Albuquerque, Professora do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 380B/2013 de 02 de Maio de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula Nona, do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 10 de Setembro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 380B/2013 de 02 de Maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 10 de Setembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:84BE5240

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 483 / 2013. MICHELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA DE MOURA ANDRADE

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 483 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MICHELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA DE MOURA ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Liberdade, nº 110,Yasmin c, AP 404, Sancho, Recife/PE, CEP 50920-310, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.202.260 SDS/PE, do CPF nº 029.278.134-26, e do COREN/PE nº 119219-enf, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 365/2013 da Secretaria Municipal de Saúde que encaminha o requerimento de rescisão da servidora, solicitando a rescisão do seu Contrato de Trabalho por tempo Determinado nº 483/2013 de 12 de Junho de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula nona do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 16 de Agosto de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 483/2013 de 12 de Junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 19 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MICHELLE C. DE O. LIMA DE MOURA ANDRADE
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:43BFE58F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 484 / 2013. CÍCERO ROBERTO DA SILVA LEITE

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 484 / 2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **CÍCERO ROBERTO DA SILVA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia PE 001, nº 4105, B F Eurangi, Ilha de Itamaracá, CEP 53900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 993634-86 SSP/CE, do CPF nº 708.419.264-68, e do CRM/PE nº 11742, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 332/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Cícero Roberto da Silva**, médico Plantonista da Unidade Hospitalar do Município, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 484/2013 de 13 de Junho de 2013;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 16 de Julho de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 484/2013 de 13 de Junho de 2013,

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 24 de Julho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CÍCERO ROBERTO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:131731AD

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 495/2013. ROBSON BARBOSA DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 495/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 10, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.924.164 SDS/PE, do CPF n.º 104.930.634-12, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 249 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Robson Barbosa da Silva**, Coveiro, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 495/2013 de 01 de Agosto de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 31 de Outubro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 495/2013 de 01 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 31 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBSON BARBOSA DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1C1C8FD7

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 506/2013. GILSON RODRIGUES DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 506/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **GILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 173J , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 34.518.997-8 SSP/SP, do CPF n.º 278.418.058-10, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 245/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Gilson Rodrigues da Silva**, Operador de Máquinas, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 506/2013 de 02 de Setembro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão em 31 de Outubro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 506/2013 de 02 de Setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILSON RODRIGUES DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CAA6BEEE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 508/2013. GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 508/2013.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do instrumento contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. João Pessoa Guerra, SN , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.682.833 SDS/PE, do CPF n.º 090.436.774-6930, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. **Genilson Salustiano Barbosa da Silva**, Operador de Máquinas, objeto do Contrato por tempo Determinado nº 508/2013 de 02 de Setembro de 2013,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na cláusula oitava, parágrafo segundo do referido contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo refere-se a rescisão a partir do dia 31 de Outubro de 2013 do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público n.º 508/2013 de 02 de Setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu - PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, 30 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AE114355

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2013
LINCOLIN DIAS DA CRUZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 117/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LINCOLIN DIAS DA CRUZ.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton

Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **LINCOLIN DIAS DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Maria Benigna Arraes, nº 245,Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.658.527 SSP/PE, do CPF n.º 960.407.004-59, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 117/2013, celebrado no dia 01 de fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Motorista Lincolin Dias da Cruz.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 117/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 117/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LINCOLIN DIAS DA CRUZ
Contratado

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:7C1F055F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:115/2013

Processo Nº 057/2013 – PMB, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 – PMB. **Objeto**: Contratação de show musical de Maurício Jorge e Banda para realização da tradicional festa da vila de Sipaúba. **Contratado**: MAURÍCIO JORGE & BANDA. **CPF** Nº: 402.761.714-20. **Contrato** Nº 115/2013 – PMB. **Valor:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Bodocó - PE, 11 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:C11ACC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:116/2013

Processo Nº 057/2013 – PMB, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 – PMB. **Objeto**: Contratação de show musical da BANDA FORRÓ DAKELE JEITO para realização da tradicional festa da vila de Sipaúba. **Contratado**: BANDA FORRÓ DAKELE JEITO. **CPF** Nº: 830.366.363 - 15. **Contrato** Nº 116/2013 – PMB. **Valor:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Bodocó - PE, 11 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:57B4ED84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:117/2013

Processo Nº 057/2013 – PMB, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 – PMB. **Objeto**: Contratação de show musical da DORGE DE SALGUEIRO para realização da tradicional festa da vila de Né Camilo. **Contratado**: DORJIVAL MOURA BARBOSA. **CPF** Nº: 984.588.924-72. **Contrato** Nº 117/2013 – PMB. **Valor:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Bodocó - PE, 11 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:C94C8750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:118/2013

Processo Nº 057/2013 – PMB, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 – PMB. **Objeto**: Contratação de show musical da BANDA FORRÓ DE NÓIS, para realização da tradicional festa da vila de Né Camilo. **Contratado**: BANDA FORRÓ DE NÓIS. **CPF** Nº: 028.939.173-30. **Contrato** Nº 118/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Bodocó - PE, 11 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:83946B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:119/2013

Processo Nº: 047/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 019/2013 – PMB. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de informática de administração municipal com licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico, para atendimento a Prefeitura e Secretarias Municipais. **Contratado**: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **CNPJ** Nº: 00.165.960/0001-14. **Contrato** Nº 119/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 15 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:8031FAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:120/2013

Processo Nº: 048/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 020/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de gás de cozinha (GLP) botijões de 13 kg para atender as necessidades das diversas unidades administrativas municipais. **Contratado**: JMJ COMERCIO DE GAS LTDA. **CNPJ** Nº:14.727.740/0001-39. **Contrato** Nº 120/2013 – PMB. **Valor:** R$ 72.238,00(Setenta e dois Oitenta e três mil e quatrocentos reais).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 15 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:BBC9F045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:121/2013

Processo Nº: 049/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 021/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na locação de 01(uma) máquina tipo retro escavadeira sobre pneus para execução de até 1000 (mil) horas/máquina, na realização de tarefas e atividades próprias da Secretaria de Infra Estrutura. **Contratado**: EDIGAR ALVES DE LIMA. **CPF Nº:** 598.864.634-49. **Contrato Nº:** 121/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte reais).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 15 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:B9147B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:122/2013

Processo Nº: 051/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 023/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de peças para máquinas pesadas. **Contratado**: PARAIBANA PEÇAS LTDA. **CNPJ Nº:** 10.585.099/0001-94. **Contrato Nº:** 122/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 277.734,50 (Duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 29 de Julho de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:DCD377F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:123/2013

Processo Nº: 053/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 025/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Contratado**: F. E. GONÇALVES E CIA LTDA - ME. **CNPJ Nº:** 02.704.664/0001-67. **Contrato Nº:** 123/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 225.743,54 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 02 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:2A23AAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:124/2013

Processo Nº: 054/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 026/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Contratado**: ANA EMÍLIA LÓCIO DE ALENCAR NUNES - ME. **CNPJ Nº**: 08.326.507/0001-41. **Contrato Nº:** 124/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 238.913,69 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 02 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:B319AA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:125/2013

Processo Nº: 050/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 022/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de peças para veículos da frota Municipal. **Contratado**: PARAIBANA PEÇAS LTDA. **CNPJ Nº:** 10.585.099/0001-94. **Contrato Nº:** 125/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 429.588,90 (Quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 06 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:7ED5A5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:1261/2013

Processo Nº: 050/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 022/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de peças para veículos da frota Municipal. **Contratado**: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA - ME. **CNPJ Nº:** 24.356.347/0001-30. **Contrato Nº:** 126/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 137.032.80 (Cento e trinta e sete mil trinta e dois reais e oitenta centavos).

VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 06 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:0EC428A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:127/2013

Processo Nº: 050/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 022/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de peças para veículos da frota Municipal. **Contratado**: JULIO GUSTAVO LÓCIO DE ALBUQUERQUE-ME. **CNPJ Nº:** 07.562.588/0001-16. **Contrato Nº:** 127/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 103.805.28 (Cento e três mil oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 06 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:4D68D138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:128/2013

Processo Nº: 055/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 027/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal. **Contratado**: PARAIBANA PEÇAS LTDA. **CNPJ Nº:** 10.585.099/0001-94. **Contrato Nº:** 128/2013 – PMB. **Valor:** R$ R$ 321.008,00(trezentos e vinte e um mil e oito reais).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 12 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:A26AB649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:129/2013

Processo Nº: 056/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 028/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na aquisição de Lubrificantes, filtros estopas e outros para os veículos e máquinas da frota Municipal. **Contratado**: ANTÔNIO APARECIDO MACEDO NUNES. **CNPJ Nº:** 17.939.777/0001-19. **Contrato Nº:** 129/2013-PMB. **Valor:** R$ 167.757,00(Cento e sessenta e sete mil setecentos e cinqüenta e sete reais).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 12 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:B91CEC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATRO DE CONTRATO Nº:130/2013

Processo Nº: 058/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 029/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na Locação de veículo tipo caminhão equipado com basculante, para auxiliar na execução da coleta de lixo no Município de Bodocó. **Contratado**: NEUSA GOMES VIEIRA DA SILVA. **CPF Nº:** 249.861.514-87.**ContratoNº:**130/2013-PMB.**Valor:**R$78.360,00(Setenta e oito mil trezentos e sessenta reais).
VIRGÊNCIA: 12 meses

Bodocó - PE, 12 de Agosto de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:DB4E7F16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 042/2013 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (Presencial) nº. 042/2013 - PMB, que tem como objeto consiste na aquisição de produtos de informática, para atendimento das necessidades das Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Bodocó, com entrega parcelada pelo restante do exercício de 2013, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (Presencial) nº. 042/2013 - PMB, que declarou vencedor o licitante a empresa MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE ME para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, por ter oferecido a proposta mais vantajosa para a administração, para o objeto acima, compatíveis ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento.

Bodocó (PE), 07 de Novembro de 2013.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:ABF5D1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 130/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: ADENILDA GOMES DE OLIVEIRA através do requerimento nº 130/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 01.11.2013 a 31.12.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:62D5E1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 131/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA através do requerimento nº 131/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 01.11.2013 a 30.11.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:54C4882A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 132/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: GRACILENE FERREIRA BARBOSA através do requerimento nº 132/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 03 (três) meses a partir de 01.11.2013 a 31.01.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:2F464275

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 133/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu o servidor: INÁCIO GUARINO DE SOUZA através do requerimento nº 133/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 01.11.2013 a 31.12.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:3873681C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 134/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: ALOMA KARLA BARROS PINTO através do requerimento nº 134/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 01.11.2013 a 30.12.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:5138F368

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 135/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: ZILDA CRUZ DE LIMA através do requerimento nº 135/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 01.11.2013 a 30.11.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:A011BF05

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 136/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: SEVERINA JOSEFA TELES CLEMENTE através do requerimento nº 136/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao terceiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 01.11.2013 a 31.12.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:312B6585

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 137/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA DE LURDES TELES DE AGUIAR através do requerimento nº 137/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao terceiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 01.11.2013 a 30.11.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:0692807D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 138/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: OLÁVIA ALVES DE SOUSA através do requerimento nº 138/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 21.10.2013 a 21.11.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:F0895B04

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 139/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: JANICE PESSOA DOS SANTOS através do requerimento nº 139/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 11.11.2013 a 11.12.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 11 de novembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:DA244EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 0298/2013

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Constituição Federal, em consonância com a Lei Municipal nº 838/2005, considerando o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º. **Anular**, para tornar sem efeito a **Portaria nº 126/2009**.

Art. 2º. **Conceder,** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a Srª. **SUELI MARIA DA MOTA BARROS**, matrícula 0126, portadora da Cédula de Identidade nº 905.246 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 077.342.544-34, titular no cargo de Professor em Formação de Magistério de 1ª a 4ª série, Classe B, Nível 09, desta Municipalidade, com fundamento no art. 40, § 5º da CF/88 c/c o Art. 21 da Lei Municipal nº 838/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de julho de 2009.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim, 05 de novembro de 2013.

JONATHAS MIGUEL DE ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:81E7F2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
8ª TERMO ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação. **Extrato de Aditivo ao Contrato do Processo Licitatório nº 022/2010**; **Tomada de Preço nº 003/2010**. Objeto: Pavimentação em paralelepípedos e drenagem de ruas em diversas localidades. Contratada: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.536.997/0001-52. Objeto do Termo Aditivo: A redução de valor **de R$ -76.909,70** conforme reprogramação final do Contrato Repasse 242.359-32/2007 do Ministério das Cidades.

DIÔGA MARIA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:38D310C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMCSA-SMDS/2013

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio para a Guarda Municipal. Valor Total: R$ 389.000,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/PMCSA-SMDS/2013. Contratada: BREMEN VEÍCULOS LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2013.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3BC7B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMCSA-SECL/2013

Objeto: Apresentação artística da Banda "Os Brinkantes" nas Festividades do Dia das Crianças no Município do Cabo de Santo Agostinho, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2013, nos locais: Centro, Ponte dos Carvalhos e Pontezinha, respectivamente. Valor Total: R$ 21.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 015/PMCSA-SECL/2013. Contratada: GLEICIANE SILVA DAS CHAGAS RAMALHO.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2013.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6349A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMCSA-SELOG/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor Total: R$ 45.759,20. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/PMCSA-SELOG/2013. Contratada: R. F. DA COSTA - ME.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2013.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:575F41F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMCSA-SELOG/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e utensílios para escritório, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor Total: R$ 986,50. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/PMCSA-SELOG/2013. Contratada: EDNILSON PINHO DE MIRANDA - EPP.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2013.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3952469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/PMCSA-SELOG/2013

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 11 de outubro de 2013, página 06, referente ao título acima.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/PMCSA-SELOG/2013

LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-A/PMCSA-SELOG/2013

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B61A5C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/PMCSA-SME/2013

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 11 de outubro de 2013, páginas 05 e 06, referente ao título acima.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/PMCSA-SME/2013

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-A/PMCSA-SME/2013

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4A4D1174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SMCRSP/2013 - PROCESSO Nº. 056/PMCSA-SMCRSP/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado da proposta de preços da **Concorrência nº 004/PMCSA-SMCRSP/2013** que CLASSIFICOU a 2ª proposta de preços da empresa **SBC – Sociedade Brasileira de Construções Ltda.**, cujo valor total é de R$ 1.593.823,86, tendo em vista que a mesma gozou do beneficio da Lei Complementar 123/2006 apresentando em sua proposta uma redução na ordem de R$ 7,44 em relação ao valor proposto pela empresa Jepac Construções Ltda., que foi de R$ 1.593.831,30 que tinha apresentado o menor valor global no certame. Ante o acima exposto, disponibilizamos o processo para vistas e abrimos o prazo recursal, em conformidade com o estatuído no art. 109 da Lei 8666/93 e alterações. Maiores informações na sede desta 1ª CPL, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C24AA97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SECOM/2013 - PROCESSO Nº. 047/PMCSA-SECOM/2013 – RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social e da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa participante do certame Corrêa & Corrêa Comunicação Ltda., que foi julgado improcedente pelo Ordenador de Despesas, mantendo-se a decisão da Subcomissão Técnica referente à desclassificação da recorrente. Maiores esclarecimentos na sede da 1ª CPL, situada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, ou pelos telefones/fax: (81) 3521-6619 / 3524-9075**.**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BC6BA678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 14.400,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/FMS/2013. Contratada: HC PEÇAS S/A.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2013.

LUÍS ALVES DE LIMA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8B51A8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/FMS/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Valor Total: R$ 34.595,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/FMS/2013. Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2013.

LUÍS ALVES DE LIMA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:29D77A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 051/2013 – Pregão Presencial nº 016/2013.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO**.

Ata nº 001/2013 – LICITANTE VENCEDOR**: RDS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME - CNPJ nº** 09.100.604/0001-84; **Representante:** EDSON SOARES XAVIER; **LOTE 01** - VALOR TOTAL: **R$ 572.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS); LOTE 03 - VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)**; **LOTE 04** - VALOR TOTAL:**R$ 2.174.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS); LOTE 05** - VALOR TOTAL: **R$ 1.138.000,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E OITO MI REAIS) e LOTE 06 – R$ 1.886.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).**
ORGÃO ADMINISTRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
Luiz Carlos Braga Netto – Secretário de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013. **VIGÊNCIA**: 14/11/2013 a 13/11/2014.

Ata nº 002/2013 – LICITANTE VENCEDOR: J**.M BEZERRA COMÉRCIO** - CNPJ nº **11.554.621/0001-33; Representante:** ANDERSON MARTINS BEZERRA; **LOTE 02** - VALOR TOTAL**: R$ 745.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**
ORGÃO ADMINISTRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
Luiz Carlos Braga Netto – Secretário de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013. **VIGÊNCIA**: 14/11/2013 a 13/11/2014.

Ata nº 003/2013 – LICITANTE VENCEDOR: **CONSUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ nº 02.338.597/0001-04; **Representante:** MARCELO PAULINO VIEGAS; **LOTE 07** - VALOR TOTAL: **R$ 157.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL REAIS).**
ORGÃO ADMINISTRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
LENILDO LEONIDAS DA SILVA – Secretário de Trânsito e Transportes.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013. **VIGÊNCIA**: 14/11/2013 a 13/11/2014.

LUIZ FRANCISCO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:1A4E1E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 059/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 059/2013 – Pregão Presencial nº 017/2013.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS SECRETARIAS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO MECÂNICA; TRÂNSITO E TRANSPORTES e, DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Ata nº 001/2013 – LICITANTE VENCEDOR: CONSUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - **CNPJ nº** 02.338.597/0001-04; **Representante:** MARCELO PAULINO VIEGAS; **LOTE 01 - VALOR TOTAL:** R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais);
ORGÃO ADMINISTRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
EMERSON VAZ – Secretário de Limpeza Urbana.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013. **VIGÊNCIA**: 12/11/2013 a 11/11/2014.

Ata nº 002/2013 – LICITANTE VENCEDOR: CONSUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - **CNPJ nº** 02.338.597/0001-04; **Representante:** MARCELO PAULINO VIEGAS; **LOTE 02 - VALOR TOTAL:** R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais);
ORGÃO ADMINISTRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
LENILDO LEONIDAS DA SILVA – Secretário de Trânsito e Transportes.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013. **VIGÊNCIA**: 12/11/2013 a 11/11/2014.

Ata nº 003/2013 – LICITANTE VENCEDOR: CONSUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - **CNPJ nº** 02.338.597/0001-04; **Representante:** MARCELO PAULINO VIEGAS; **LOTE 03 - VALOR TOTAL:** R$ 21.930,00 (Vinte e um mil novecentos e trinta reais);
ORGÃO ADMINISTRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
MANOEL RODRIGUES DA SILVA – Secretário de Defesa Civil.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013. **VIGÊNCIA**: 12/11/2013 a 11/11/2014.

LUIZ FRANCISCO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:44A28E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
RESULTADO DO CURSO INTRODUÓRIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE

NOME	USF	ENDEREÇO	PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO
Gracineide Pereira de Lima	Carnaiba 1	Rua Por do Sol	9,3%
Cícera Lindinalva Silva	Prof. Fernando Figueira	Povoado Roça de Dentro	9,23%
Ana Cláudia Gomes do Nascimento	Prof. Fernando Figueira	Sítio Gangorra	8,66%
Ângela Maria de Andrade	Carnaiba 1	Rua Francisco Ferreira	8,31%
Grasielle Milena Miguel da Silva	Carnaiba 1	Rua Santa Luzia	8,1%
Gabriela Rodrigues de Véras	Carnaiba 1	Rua Por do Sol	8,05%
José Márcio da Silva	Prof. Fernando Figueira	Povoado Roça de Dentro	8,01%
Dulcinéa Gonçalves da Silva Vasconcelos	Prof. Fernando Figueira	Sítio Gangorra	7,96%
Karlla Walkíria da Silva Atanásio	Carnaiba 1	Rua Santa Luzia	7,72%
Hyllo Leandro da Silva	Carnaiba 1	Rua Santa Luzia	7,64%

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3A8F2C84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 / 2013 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através da Secretaria de Administração – SEMA, lança o terceiro edital neste dia 20 de novembro de 2013, para convocar profissionais aprovados no concurso público nº 001/2012, realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013, o chamamento tem obedecido a necessidade de cada órgão que compõem a administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283 – centro – Carnaíba – PE, 1º andar, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, nos dias úteis de 20 de novembro à 20 de dezembro de 2013, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

• Diploma / Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
• Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3X4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no site do TJ PE e Declaração de Bens.

Neste ato os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médico pré-admissional obrigatórios e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

• Eletroencefalograma com laudo;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Hemograma completo com contagem de plaquetas;
• Glicemia em jejum;
• Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
• Transaminsases oxalacética e pirúvica;
• Sorologia para lues (VDRL)
• Grupo Sanguíneo e fator RH;
• Urina rotina (EAS);
• Parasitológico de fezes;
• Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
• PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos));
• Raio X de tórax em PA – com laudo;

Além dos exames solicitados acima a categoria abaixo relacionada deverá anexar os seguintes exames:

• **Professores – Audiometria e Laringoscopia.**

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA:
NO HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO

DIAS: NAS TERÇAS E SEXTAS FEIRAS A PARTIR DAS 13:30 HORAS, INICIANDO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013 ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigido para o Serviço Público.

Entre os convocados estão:

PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

MARIA DAS NEVES SILVESTRE
PRAÇA MANOEL PEREIRA LINS – ALTO DA CONCEIÇÃO, Nº 920 SERRA TALHADA – PE – CEP 56.900-000
E-mail: silvestrepsi@hotmail.com

ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

WAGNA SAMY ALVES DOS SANTOS
RUA MANOEL TOMÉ DE SOUZA, NAAª 510 – SÃO CRISTOVÃO – SERRA TALHADA – PE – CEP 56.903-620
E-mail: walvesamy@hotmail.com

VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CICERO SALES DE MEDEIROS
SITIO CACIMBA DOS BEUS - ZONA RURAL - FLORES/PE CEP: 56850-000
8799395364
E-mail: ciceromedeiros@hotmail.com

JAILSON PORFIRIO DA SILVA
RUA 04 DE OUTUBRO, 66 - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8796280503
E-mail: jailsonporfirio2008@hotmail.cm

ENIEL LEITE ALVES
RUA FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA NÂº 161 - FATIMA I - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8799339483
E-mail: eniellalves@gmail.com

LUIZ GUSTAVO SILVA RODRIGUES
SITIO SAO FRANCISCO - ZONA RURAL - SERTANIA/PE CEP: 56600-000
87 9106198
E-mail: tawinho_vinhu@hotmail.com

AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SORAIA DE ARAUJO
PRACA NOSSA SRA DE LOURDES 530 - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8796474126
E-mail:

MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA
POVOADO PELO SINAL - ZONA RURAL - SOLIDAO/PE CEP: 56795--00
8791076444
E-mail: alcione23@live.com

ALINE COSTA DA SILVA
RUA PROJETADA - NAO INFORMOU - TAVARES/PB CEP: 58753-000
8396698589
E-mail:

BERNADETE DOS SANTOS LOPES
RUA FRANCISCO PINHEIRO NAÂº102 - JOAO CORDEIRO - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8799138496
E-mail: lopeira_123@yahoo.com.br

ELIANNE GOMES DE LACERDA
RUA ANTONIO VIDAL - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8799243332
E-mail: elianne_lacerda@hotmail.com.br

SUELY BARBOSA DA SILVA
RUA FRANCISCO FERREIRA 770 - SANTA LUZIA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8791495471
E-mail:

JOSE MARCIEL DE MEDEIROS
RUA VIDAL DE NEGREIROS NÂº82 - CENTRO - PRINCESA ISABEL /PB CEP: 58755-000
8334572899
E-mail: marciel-5110@hotmail.com

SIVANILDO GOMES DA CONCEICAO
RUA SEVERINO OLIVEIRA DOS SANTOS - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788395814
E-mail: sasquixaba@hotmail.com

JACSON JONANTAN RAMOS DA SILVA
RUA VIRGILIO AMARAL - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8738382617
E-mail: jonantan14_@hotmail.com

ANTONIO CARLOS ALVES BESERRA
RUA SIVIRINO RODRIGES - SAO BRAZ - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-
8799145649
E-mail: tonitimao93@gmail.com

SUZANA FERNANDE DA SILVA SANTOS
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - CARNAIBA VELHA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541343
E-mail: pacificodaniel@hotmail.com

AGENTES DE ENDEMIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSE CARLOS DA SILVA
RUA:BELA VISTA 132 - PONTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8799243636
E-mail: crl20102010@hotmail.com

MARIA EMANUELLA PEREIRA LOPES
RUA MARIO MELO - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799625389
E-mail: emanuellaenfermeira_2014@hotmail.com

ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA
RUA JOAQUIM PEREIRA DE CARNAIBA - CAIXA DAGUA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799628860
E-mail: erikasilva87@hotmail.com

RICARDO GONCALVES CASSIANO ALVES
RUA PRESIDENTE KENNEDY - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541586
E-mail: richardboy17@hotmail.com

MARIA DA PENHA SILVA
RUA MANOEL PEREIRA LINS - NOSSA SENHORA DA PENHA - SERRA TALHADA/PE CEP: 56912-370
8738312488
E-mail: penhaa.sylva@hotmail.com

WANDERLEY ERIKSON PEREIRA DA SILVA
TRAVESSA SATURNINO BEZERRA - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799216604
E-mail: gesilenap@hotmail.com

ELIOMAR JAIME DE LIMA
RUA ADELAIDE BARBOSA - CARNAIBA VELHA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8796550933
E-mail: bazinho_amado@hotmail.com

LAISA DE LIMA MEDEIROS
RUA DO CLUBE - CAIXA DAGUA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8791495392
E-mail:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AG.COM.DE SAÚDE - USF I - RUA FRANCISCO FERREIRA

ANGELA MARIA DE ANDRADE
RUA JOSEFA TENORIO 322 - CAIXA DAGUA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8796035687
E-mail:

AG.COM.DE SAÚDE - USF I - RUA SANTA LUZIA

HYLLO LEANDRO DA SILVA
PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541071
E-mail: hylloleandro_1@hotmail.com

AG.COM.DE SAÚDE - USF I - RUA POR DO SOL

GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA
RUA FILOMENA RODRIGUES BRASIL 29 - CAIXA DAGUA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541459
E-mail:

/AG.COM.DE SAÚDE - USF PROF.FERNANDO FIGUEIRA - SÍTIO GANGORRA

ANA CLAUDIA GONCALVES DO NASCIMENTO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 15 - BELA VISTA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799067226
E-mail: cauzinha284@hotmail.com

AG.COM.DE SAÚDE - USF PROF.FERNANDO FIGUEIRA - POVOADO ROÇA DE DENTRO

CICERA LINDINALVA SILVA
SITIO ROCA DE DENTRO 67 - ZONA RURAL - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8796495694
E-mail:

ODONTÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CAMILA SOARES SAMPAIO
RUA 25 DE AGOSTO 981 - PLANALTO - SAO JOSE DO EGITO/PE CEP: 56700-000
8387708942
E-mail: milah_soares@hotmail.com

THIAGO VINICIUS VERAS DE QUEIROZ
TRAVESSA FRANCISCO GUIMARAES - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8796563310
E-mail: thiagovqueiroz@yahoo.com.br

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LUCIANA PRISCILA DE ARAUJO SOUSA SILVA
RUA Reinaldo Torreal nº 58 – 1º andar – Novo Horizonte – São José do Egito CEP: 56.700-000
819975-2446
E-mail: priscila_ya@hotmail.com

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSIANE DANTAS SIQUEIRA
RUA RAIMUNDO FERREIRA PIRES NÂº 469 - JOAO CORDEIRO - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8796043193
E-mail: josy28b@hotmail.com

ANA PAULA SILVA MORATO
R. DO COMERCIO 70 - POVOADO SAO SEBASTIAO DO AGUIAR - SAO JOSE DO EGITO/PE CEP: 56700-000
8799944776
E-mail: kellylimasje@gmail.com

MARCIA VALERIA BRITTO OLEGARIO CABRAL
RUA RAIMUNDO FERREIRA PIRES - CENTRO - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8738472332
E-mail: mavaolca@hotmail.com

MARIA IZABEL NUNES DA SILVA
RUA HELENO DE BRITO GALVAO,50 - CENTRO - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8796287516
E-mail: bhell2008@hotmail.com

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS
RUA SOLIDONIO PEREIRA DE CARVALHO 186 - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788168263

E-mail: vanessasantos223@hotmail.com

MARCIA CRISTINA DE CARVALHO
POVOADO DA SERRA BRANCA 162 - ZONA RURAL - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799127927
E-mail: marciamarcia1993@hotmail.com

MANOELA ALVES GALDINO
SITIO LAGOA GRANDE - ZONA RURAL - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788532684
E-mail: manualves.fis@gmail.com

JOSE TACIANO ALVES RODRIGUES
SITIO FORTE 450 - ZONA RURAL - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8738548250
E-mail: taciano_94@hotmail.com

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

EMANUELLA STEPHANIE RODRIGUES DOS SANTOS
RUA ANTONIO DE OLIVEIRA - SAO SEBASTIAO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8796317525
E-mail: emanuellastephanie@hotmail.com

THACYO ESLLEY BURGO DE LIMA
RUA ELZANI NUNES BARBOSA - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799884953
E-mail: thacyoeslley@gmail.com

TIAGO BARBOSA FERREIRA
TRAVESSA SAO FRANCISCO - BROTAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8799018082
E-mail: fran06_cne@hotmail.com

AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ADRIANA DA SILVA
RUA ANTONIO NUNES DA SILVA - BAIRRO NOVO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788481406
E-mail: adriaanadasilva@hotmail.com

JOSSIAS KASSIO MENDES RAMALHO
RUA GUILHERME NUNES DE SOUZA - CENTRO - TEIXEIRA/PB CEP: 58735-000
0839158519
E-mail: jkassio@hotmail.com.br

MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA
SITIO SACO DOS HENRIQUES - ZONA RURAL - FLORES/PE CEP: 56850-000
8799156014
E-mail: paty10023@hotmail.com

MARIA RUBIVANHA CAMPOS DE QUEIROZ
RUA NOSSA SRA DE FATIMA 396 - CARNAIBA VELHA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799031359
E-mail:

JOSE EDILSON DOS SANTOS
RUA JOSE MARTINS, 220 - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799264099
E-mail: edilsonsantos.76@hotmail.com

ADALVA MARCOLINO DE ANDRADE
RUA MARCAL SALVADOR ARAUJO 117 - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788184809
E-mail:

MARCIA MARIA GOMES DE SOUZA MELO
RUA RITA MARIA DE ALMEIDA 111 - SAO CRISTOVAO - AFOGADOS DA INGAZEIRA /PE CEP: 56800-000
8791183367
E-mail: marcia_kisslove@hotmail.com

MARIA IMACULADA PIRES DE ALMEIDA
TRAVESSA JOAO DOS PASSOS - SAO SEBASTIAO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-
8799922166
E-mail: imaculada-almeida@hotmail.com

ANDREIA GONCALVES BARBOSA
SITIO GANGORRA - ZONA RURAL - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799572817
E-mail:

MARIA SALETE DA SILVA
QUIXABA - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788092974
E-mail: saletesilva_2010@hotmail.com

JAILSON MENDES DO NASCIMENTO
Â´SITIO SANTO ANTONIO II - ZONA RURAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8791079804
E-mail: jmendesdonascimento@yahoo.com

RICARDO CAETANO FERREIRA
RUA MANOEL PAIZINHO - JOSE BENONE FIRMINO - AGUA BRANCA /PB CEP: 58748-000
8399544928
E-mail: richard30122005@hotmail.com

SILVANO LEANDRO DA SILVA
SITIO ANTONICO, S/N - ZONA RURAL - CARNAIBA/PE CEP: 56825-000
8791568292
E-mail: joel.medeiros@hotmail.com

CAMILA DA SILVA
TRAV JOAO JACINTO SOBRINHO S/N - IBITIRANGA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8791768176
E-mail: camilamila1918@hotmail.com

REGINA KAROLINA DOS SANTOS
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS - FATIMA - FLORES /PE CEP: 56850-000
8739392050
E-mail: karolregina1@hotmail.com

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
RUA BENEDITO PEREIRA DE CARVALHO - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788498010
E-mail: fatima_quixaba@hotmail.com

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
RUA ANTONIO MEDEIROS - 84 - CENTRO - FLORES/PE CEP: 56850-000
8796139165
E-mail: adrianarodrigues.2011pe@hotmail.com

MARIA APARECIDA ENEAS DE SOUZA
PRACA DO FUNDADOR - CENTRO - JURU/PB CEP: 58750-000

8396935863
E-mail: egissandra@hotmail.com

AMANDA SILVA FLOR
SITIO CAICARA - ZONA RURAL - CARNAIBA /PE CEP: 56820-000
8791371095
E-mail: art-vale10@hotmail.com

DEOCLECIO ARAUJO BEZERRA
RUA 13 DE MAIO NÂº324 - CENTRO - SERTANIA/PE CEP: 56600-000
8791194535
E-mail: deoclecioabezerra@gmail.com

MANOEL ERICSON DE LIMA
RUA PADRE MACIEL 70 - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799569696
E-mail: ericsonbombardino@hotmail.com

MARIA APARECIDA DE LIMA
RUA:MARIA DAS DORES NÂ°:558 - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788522035
E-mail: julieta_orellana@hotmail.com

MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO
RUA FREI MIGUELINO-108 - PADRE PEDRO PEREIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8791075903
E-mail: iavanvan@hotmail.com

TASSIO ROBERTO VIRGINIO FRANCISCO
RUA GUSTAVO FITIPALD, 315 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8796199836
E-mail: tassio-roberto@hotmail.com

VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSE RONIS DAMIAO FERNANDES
RUA FRANCISCO OLAVO DE ANDRADE, 391 - ALTO DA CONCEICAO - SERRA TALHADA/PE CEP: 56912-130
8796236247
E-mail: ronyfernandes.25@hotmail.com

CARLOS EDUARDO MENDES CAVALCANTE
RUA 01 DE MAIO 100 - CENTRO - SALOA/PE CEP: 55350-000
8134544597
E-mail: marcos.sgomes@bb.com.br

FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARILIA MONICA ALVES DE QUEIROZ SANTOS
RUA PROFESSORA MARIA AVANI DA SILVA, 251 - ZE DANTAS - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799504371
E-mail: marilia-monica@hotmail.com

VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAO REINALDO PEREIRA DA SILVA
RUA LIBERATO PEREIRA DE MORAIS,31 - CENTRO - INGAZEIRA/PE CEP: 56830-000
8788643910
E-mail: joaoreinaldopereira@hotmail.com

PROFESSOR DE MATEMÁTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EDNEIDE GOMES DOS SANTOS
RUA PEDRO PIRES, 71 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8738381846
E-mail: edneide_deda@hotmail.com

MARCOS SIQUEIRA NUNES
RUA PLACIDO PEREIRA NUNES - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8788536163
E-mail: marcosiqueiranunes@hotmail.com

INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR
RUA 29 DE DEZEMBRO - 58 - PLANALTO - SAO JOSE DO EGITO/PE CEP: 56700-000
879922500
E-mail: nuninhajunior@hotmail.com

LUCIVALDO QUIDUTE DA SILVA
RUA FILOMENA RODRIGUES BRASIL - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799628720
E-mail: lucivaldoquidute@gmail.com

PROFESSOR DE GEOGRAFIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PATRICIA SHEILA GOMES DO NASCIMENTO SILVA
RUA DA CAIXA DAGUA 229 - CAIXA DAGUA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541702
E-mail: aicirtapaliehs@gmail.com

PROFESSOR DE HISTÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARCOS EMANUEL RIBEIRO ALVES
RUA SIQUEIRA CAMPOS - 05 - CENTRO - FLORES/PE CEP: 56850-000
8799272934
E-mail: marcosemanuel2@hotmail.com
PROFESSOR DE CIÊNCIAAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARLA MORAES LEDO DE MELO
RUA 152; NÂº 226 - JARDIM PAULISTA - PAULISTA/PE CEP: 53407-600
8134335109
E-mail: carlaledo@yahoo.com.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1ª A 4ª SÉRIES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARCIA LAURINDA GOMES
SAO JOSE - POVOADO SILVESTRE - TAVARES/PE CEP: 58753-000
8399099274
E-mail: vitacatmarcia@hotmail.com

JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
AV.EPTACIO PESSOA - SAO BRAZ - AF.DA INGAZEIRA-PE/PE CEP: 56800-000
8738383880
E-mail: jaaaaanyy@hotmail.com

EDIVANIA PEREIRA NUNES
RUA ELZANIR NUNES BARBOSA 307 - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799679220
E-mail: galega-65@hotmail.com

MARIA VALBERLENE DA SILVA
SITIO CAPIM GROSSO - ZONA RURAL - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799204348

E-mail:

RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS
RUA RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA - JOAO CORDEIRO - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8738471231
E-mail: r.daniela2011@hotmail.com

TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA
AVENIDA POSSIDONIO GOMES DOS SANTOS - BORGES NÂº 041 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8738381542
E-mail: alvaroramos2005@hotmail.com

MARIA JOSE SHEILA VERAS
RUA TEOTONIO DA SILVA - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8738548261
E-mail: mjsheila@hotmail.com

IVALDA MARQUES DE OLIVEIRA PESSOA 8799244033
E-mail: ivaldavida@hotmail.com

ERIVAN DE LIMA FERREIRA
RUA JOSE GUEDES.N 37 - MAE RAINHA - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE CEP: 55170-000
8197257226
E-mail: erivanferreira32@hotmail.com

MARIZA RODRIGUES DA SILVA GOMES
TRAVESSA CICERO CRUZ - SAO BRAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8796126421
E-mail: marizarodrigues24@gmail.com

ELIENE ROZA DA SILVA
RUA LUCIANO BARBOZA DA ARAUJO, 200 - MANUELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
E-mail: victorian_jin@hotmail.com

ALINE DE GOES SILVA
RUA OLAVO BILAC, NAÂº 19 - SAO BRAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8799124721
E-mail: alainegsm@hotmail.com

DORALICE MARIA DE VASCONCELOS
RUA PTE KENNEDY 790 - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541252
E-mail:

EDILAINE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
RUA JOSE QUEIROZ 35 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8796305128
E-mail: lainehta_321@hotmail.com

Carnaíba – PE, em 20 de novembro de 2013.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A7582268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 944/2013- ALTERAÇÃO DE SUBVENÇÃO DO ABRIGO VICENTINO E FILARMÔNICA 28 DE JUNHO

EMENTA : Altera o valor da subvenção realizada ao Abrigo dos Vicentino João XXIII e a Filarmônica 28 de Junho, alterando o art. 1º, da lei nº 722/2000 e dá outras providencias.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 722, de 10 de maio de 2000, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Município de Condado pagará, mensalmente, a título de subvenção social, às instituições de utilidade pública, Abrigo dos Vicentinos João XXIII e Filarmônica 28 de junho, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma, até o último dia de cada mês".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigentes a partir de 01/08/13.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:6350CA81

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 945/2013- IPTU PREMIADO

Institui a campanha de premiação anual para os contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no Município do Condado e dá outras providências.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) através da campanha "IPTU Premiado".

Art. 2º - Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor total máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuídos em prêmios, cuja escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, estabelecido em Decreto regulamentador desta lei.

Art. 3º - O critério de premiação para os Contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) obedecerá aos seguintes requisitos:

I – terá direito à participar no sorteio o contribuinte cujo IPTU esteja lançado em seu nome junto ao Cadastro do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II – o Contribuinte sorteado e que não procurar o prêmio dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio, perderá o seu direito, devendo esse ser sorteado novamente, em dia e hora previamente divulgados pela Administração Municipal, através dos veículos de comunicação existentes no Município;

III – poderá concorrer aos prêmios o Contribuinte que estiver com o IPTU, referente ao seu imóvel, totalmente quitado, ou adimplente com as parcelas vencidas até o dia 15 de dezembro de 2013;

IV – para efeito de sorteios dos prêmios será atribuído, pela municipalidade, um número que estará relacionado com o carnê do IPTU, perfeitamente identificável para fins desta Lei;

V – o sorteio dos prêmios será efetuado 2 (dois) dias úteis anterior ao dia 25 de dezembro – "Dia de Natal".

Parágrafo Único – Poderão participar do sorteio, os locatários e promitentes compradores que forem responsáveis pelo pagamento do IPTU dos imóveis, desde que tal obrigação esteja contida expressamente no contrato de locação e/ou no contrato de compra e venda, ambos com firma reconhecida em Cartório, observado:

I – os contratos descritos no parágrafo único deverão estar em nome do locatário, comprovado conforme inciso I, do art. 3º, sendo vedado ao locador, proprietário do imóvel, participar do sorteio.

Art. 4º - Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I – o Prefeito e Vice-Prefeito;
II – os Vereadores; e
III – os Secretários Municipais.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com execução desta Lei correção por conta das dotações próprias constantes do orçamento em cada exercício e do resultado financeiro auferido com a implantação da campanha.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogada as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:88C1276A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 946/2013- ALTERAÇÃO DE ARTIGOS NA LEI Nº 746/2002

EMENTA: ALTERA O ART. 4º E ART. 5º, ALÍNEA "b" DA LEI MUNICIPAL Nº 746/2002, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 4º da Lei Municipal nº 746/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - A contratação com base na presente Lei, terá o prazo máximo de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período."
Art. 2º. – A alínea "b" do artigo 5º. passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) Prazo máximo de 24(vinte em quatro) meses, vedada qualquer prorrogação ou renovação."
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:FCA12446

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 947/2013- CRIAÇÃO DO DIA DA FELIZ IDADE

EMENTA: ALTERA O ART. 5º, INCISO II E RESPECTIVAS ALÍNEAS, DA LEI 833/2007 e CRIA O DIA DA "FELIZ IDADE", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 5º, inciso II e respectivas alíneas da Lei nº 833/2007, que define a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por dez membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Executivo do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:
...
II – 04(quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo;
III – 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Condado, o "DIA DA FELIZ IDADE", a ser comemorado no dia 01 de outubro de cada ano.

Art. 3º. No "DIA DA FELIZ IDADE", com entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá eventos públicos voltados para a parcela de idosos do Município, com livre acesso a comunidade.

Art. 4º. O "DIA DA FELIZ IDADE" deverá fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 5º. Para a realização dos eventos referidos no art. 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar Convênios com organizações ligadas ao segmento do idoso.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "DIA DA IDADE FELIZ", será estabelecida pelo Poder Executivo, em parceria com as organizações sociais ligadas ao segmento do idoso do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:EF719B77

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 948/2013- INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal de Educação - FME e dá Outras Providências.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de

ensino executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:
I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico de acordo com o inciso II do Decreto Presidencial n° 6.094 de 24 de abril de 2007;
III - acompanhar cada aluno da Rede Municipal, individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;
IV - combater a repetência, dadas as especificidades da Rede Municipal, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra turno e estudos de recuperação;
V - combater a evasão escolar pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;
VI – garantir a matrícula do aluno na escola mais próxima da sua residência;
VII - ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;
VIII - valorizar a formação ética, artística e a prática de desportos;
IX - garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;
X – promover a educação infantil, proporcionando bem estar e seu desenvolvimento nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
XI - garantir o acesso e a permanência dos alunos do Ensino Fundamental , assegurando o sucesso na escola e a conclusão dessa etapa;
XII - garantir conforme o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDBEN (Lei 9.394/96) o Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência.
XIII - manter programa de alfabetização de jovens e adultos;
XIV - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação;
XV – implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;
XVI - valorizar o mérito dos trabalhadores da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;
XVII - dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo, estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local;
XVIII - envolver todos os professores, demais funcionários e pais de alunos, na discussão e elaboração ou adequação do Projeto Político Pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;
XIX - incorporar ao núcleo gestor da escola, Supervisores Pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor;
XX - fixar regras claras, considerando mérito e desempenho, para nomeação e para exoneração de diretor e vice- diretor de escola;
XXI– estabelecer critérios para a escolha da direção e vice- direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo o provimento de todas as vagas disponíveis, de acordo com esses critérios;
XXII - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
XXIII - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;
XXIV - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
XXV - promover a gestão participativa na rede de ensino;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Educação e garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
XXVII - integrar os programas da área da educação, cultura e esportes com os de outras áreas como saúde, assistência social, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;
XXVIII - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução de metas;
XXIX – garantir que a escola se transforme num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;
XXX - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;
XXXI – apoiar e incentivar as mais diversas práticas de modalidades esportivas no município.

Art. 2º São receitas do Fundo:
I - as receitas de Impostos Municipais e Transferências Constitucionais, nos percentuais e condições previstas no art. 212 da Constituição Federal, art. 69, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e alterações posteriores;
II - as receitas recebidas em decorrência do que dispõe a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
III - as receitas recebidas em decorrência da redistribuição da quota estadual do Salário-Educação entre Estado e os Municípios;
IV - as receitas recebidas do Governo Federal para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, entre outras,
V - as receitas auferidas por aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Educação;
VI - o produto de convênios firmados com outras entidades de direito público e privado;
VII - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios do setor;
VIII - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado destinados à Educação;
IX - receitas oriundas de bens de capital.
Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em contas especiais a serem abertas e mantidas em bancos oficiais.

Art. 3º A despesa do Fundo Municipal de Educação - FME constituir-se-á de:
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, principalmente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - aquisição de material didático-escolar, uniformes e manutenção de programas de transporte escolar;
VII - apoio ao ensino superior;
VIII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
IX - financiamento total ou parcial de programas na área do ensino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ou com ela conveniados;
X - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços do ensino mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação- FME:
I - disponibilidade monetária em bancos oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Ensino do Município ou à sua Administração.
Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

Art. 5º Constituem-se passivos do Fundo Municipal de Educação, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal de Ensino e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 9º O Fundo Municipal de Educação- FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cabendo sua administração ao respectivo Secretário, ao qual será o ordenador de despesas, a quem cabe, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Controle Interno do Município:
I – gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Prefeito Municipal;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Plurianual da Educação;
III – submeter ao Prefeito Municipal o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual da Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar à contabilidade geral da Prefeitura Municipal as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal;
VII – realizar transferências bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Gestor de Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Educação;
VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – firmar convênios e contratos, inclusive de licitação;

Art. 10 Fica criado o cargo comissionado de Gestor de Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Educação- FME, símbolo CC2 - vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - O Gestor de Orçamento e Finanças do Fundo será nomeado pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 11 São atribuições do Gestor de Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Educação- FME:
I - efetuar as compras diretas e orientar os processos licitatórios, em conformidade com as possíveis fontes de recurso;
II - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Educação;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IV - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
V - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de educação para serem submetidas ao Secretário Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e ao Conselho Municipal de Educação - COME;
VI - providenciar junto a contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação detectada nas demonstrações mencionadas;
VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Educação;
VIII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Educação, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de ensino;
IX - acompanhar mensalmente o saldo de depósitos de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual,
X - responsabilizar-se pelo cadastro e acompanhamento virtual dos programas oriundos das esferas federal e estadual;
XI - orientar as Unidades Escolares sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola, sua aplicação e prestação de contas;
XII - orientar os procedimentos de prestação de contas dos programas federais e estaduais, e, responsabilizar-se pelo encaminhamento das mesmas; e
XIII - executar outras atividades afins.

Art. 12 Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, para sua plena execução.

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder alteração da nomenclatura do órgão "Secretaria Municipal de Educação" para Fundo Municipal de Educação no sistema orçamentário municipal.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:5C034ABE

GABINETE DA PREFEITA
LEI 949/2013- CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Juventude:
I - Promover o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a juventude;
II - Sugerir e promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, empresas e outras entidades, sobre as potencialidades, direitos e deveres dos jovens;
III – Formular diretrizes da política municipal direcionada à juventude, inclusive propondo prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação dos recursos;
IV - Promover entendimentos e intercâmbios com organizações e instituições, cujos objetivos sejam comuns aos do conselho instituído por essa lei;
V – Zelar pela execução da política municipal voltada para a juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência;

VI – Oferecer subsídios para a elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos normativos, atinentes aos interesses da juventude;
VII - Estabelecer critérios e promover entendimentos referentes às políticas de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, mercado de trabalho e demais matérias de interesse da juventude.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude será composto por membros titulares e respectivos suplentes.
§ 1º - O Conselho Municipal da Juventude será composto pela seguinte representação:
Um membro representando a Secretaria Municipal de Educação;
Um membro representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Um membro Representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente;
Um membro representando a Secretaria de Desenvolvimento Social;
Um membro representando a Secretaria de Cultural ou órgão equivalente;
Um membro representando o gabinete do Prefeito;
Um membro representando os Estudantes do Ensino Médio e Fundamental;
Um membro representando os Estudantes de Ensino Superior;
Um membro representando a ASMUDICON (Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado);
Um membro Representando a Banda Musical Filarmônica 28 de junho;
Um membro representando a Igreja Católica;
Um membro representando as Igrejas Evangélicas.
§ 2º - Os integrantes do Conselho, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, e designados pelo Prefeito Municipal;
§ 3º - Os Membros do conselho deverão possuir, no mínimo, dezesseis anos de idade;
§ 4º - O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida uma recondução;

Art.4º - As funções de membros do conselho são consideradas como relevante ao serviço prestado ao Município não sendo remunerados.

Art.5º - Para o desempenho de suas atividades, o Conselho contará com a colaboração dos órgãos do Governo Municipal que, quando solicitados deverão:
I - Fornecer dados e informações de interesse do conselho;
II - Transmitir sugestões apresentadas pela sociedade, bem como denúncias que lhe sejam encaminhadas;
III - Participar da realização de estudos e pesquisas, assim como da execução de programas e projetos promovidos pelo conselho;
IV - Colocar seus recursos físicos, naturais e humanos á disposição do Conselho Municipal de Juventude;

Art.6º - A estruturação, a competência e o funcionamento do Conselho dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:81DDB650

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 950/2013- SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Condado - PE, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município de Condado e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Condado, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Condado.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Condado.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Condado e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Condado, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Condado, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Condado.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Condado deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo

como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Municípios, - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, SEMDES, ou outra que vier a substituí-la;
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório)
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório)
IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
Sistema Municipal de Museus - SMM;
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, as instituições criadas e existentes no município tais quais Institutos e Fundações, com propósitos afins.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, no âmbito da Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Condado, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por doze membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – cinco membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - SEMDES, dois representantes, sendo um deles o Secretário;
b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, um representante;
d) Câmara Municipal, um representante;
II – sete membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Associação Artística e Cultural do Condado – AACC, dois representantes;
b) Ponto de Cultura Retretas, um representante;
c) Agremiação Cavalo Marinho Estrela de Ouro, um representante;
d) Agremiação Cavalo Marinho Leão de Ouro, um representante;
e) Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado, um representante;
f) Fórum Setorial da Cultura Popular, um representante.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Condado para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 43 - Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC, deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º - A Conferência Municipal de Cultura – CMC, será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 49 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Os Planos devem conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Condado, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Condado:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Condado e seus créditos adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º -Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à

Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por seis membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º - Os três membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES;.

§ 2º - Os três membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64 - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68 - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, deve promover:
a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 72 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77 - O Fundo Municipal da Cultura–FMC, e o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 - O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º -A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 81 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC, serão administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 - O Município de Condado deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Lei nº 871/2009.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:F2EC40CF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 943/2013- AJUDA DE CUSTO PARA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA MORADIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRMA MAIS MÉDICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município do Condado, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para cada médico designado para o Município de Condado, através do "Projeto mais Médicos para o Brasil".

Parágrafo único - A ajuda de custo indicada no caput do artigo 1º, será exclusivamente utilizada para assegurar a alimentação do médico, pelo período que perdurar o Projeto Mais Médicos no Município do Condado.

Art. 2º - Fica autorizada, ainda, a locação de imóvel para moradia dos médicos designados para o Município de Condado, pelo período que perdurar o Projeto Mais Médicos neste Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado pela Lei n˚ 930/2012, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).

§1˚. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, destinar-se-ão:

I - à Inclusão de dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com o Projeto Mais Médicos no Município de Condado, nos exercícios de 2013 e 2014, evidenciadas no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA LOA

ÓRGÃO: 02.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Histórico	Valor R$
10.301.0428.1.155	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para as Atividades do Projeto Mais Médicos	4.4.90.51	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
10.301.0428.2.300	Implantação e Manutenção do Projeto Mais Médicos.	3.3..90.30	Material de Consumo	4.000,00
		3.3..90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
		3.3..90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
		3.3..90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	30.000,00
Total da Unidade				53.000,00
Total dos Créditos				**53.000,00**

§2°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte o produto da arrecadação recursos do Tesouro Municipal e/ou de transferências constitucionais do Estado e da União.

Art.4°. Para fins de reajuste de saldos, de acordo com as demandas referentes à execução do Projeto Mais Médicos, o Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações até o limite aprovado nesta Lei.

Art. 5˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

SANDRA FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel
Código Identificador:A3D28F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA AVISO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral destinado as Secretarias Municipais e as unidades escolares do município. Data e hora de abertura: 06/12/2013 às 09:00 horas. PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de botijão de gás destinado as Secretarias Municipais e as unidades escolares do município, data e hora de abertura: 06/12/2013 às 11:30 horas. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 005/2013 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado a composição de cesta básica para doação a população carente do município através da Secretaria de Assistência Social, data e hora de abertura: 06/12/2013 às 14:00 horas - **Informações** na sala da CPL, sita à Avenida Drº Antônio de Castro 680 – Escada - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Escada, 20 de novembro de 2013.

SILVANA LÚCIA LINS DE OLIVEIRA CORREIA DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:272B3835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCESSO Nº 037/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 - A Prefeitura Municipal da Gameleira, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **09h00min** do dia **09 de dezembro de 2013**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção do Banheiro Público, localizado na Praça Agamenon Magalhães**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Informações na Sede da CPL, sito à Rua José Barradas, 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE ou através do telefone (81) 3679.1295.

Gameleira, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ IVANILSON DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Santana da Silva
Código Identificador:051BB740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA** torna público que na publicação datada de 13/11/2013, onde se ler:"Inicio da entrega das propostas: 08/11/2013; abertura das propostas: 21/11/2013 às 09:30hs;inicio da sessão de disputa de preços: ÀS 10:30 horas do dia 21/11/2013, lê-se: "Inicio da entrega das propostas: 22/11/2013; abertura das propostas: 04/12/2013 às 09:30hs;inicio da sessão de disputa de preços: ÀS 10:30 horas do dia 04/12/2013", referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2013, para contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais. Na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:1FFE0C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 006/2013

Resultado do julgamento da Habilitação e das propostas de preços: Sessão dia 20/11/2013 às 10h. Objeto: COBERTURA DE QUADRA GRANDE NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 203972/2013-FNDE. Empresas habilitadas e classificadas: TRÊS R. ENGENHARIA LTDA CNPJ: 11.874.951/0001-06, apresentou uma proposta no valor global de R$ 217.499,32 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA – EPP CNPJ: 10.626.617/0001-70, apresentou uma proposta no valor global de R$

216.680,07 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos). Nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Moreilândia (PE), 20 de Novembro de 2013.

IKARO DAYVISON DE S. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DA8022F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°080/2013-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Resultado de Julgamento de Recurso
PREGÃO N° 020/2013

O Secretário da Fazenda e da Administração torna pública a decisão de indeferimento do recurso interposto pela empresa SERTTEL Ltda. M*antendo a decisão de habilitação da empresa SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. tendo em vista que os argumentos trazidos pela recorrente não prosperam, face aos motivos já declinados pela Comissão e pela presente decisão*

Olinda, 20 de novembro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:9620DB4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5845/2013

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Altera a Lei Municipal nº 5.813/2013, que autorizou o Município de Olinda e o Fundo de Previdência Social do Município de Olinda a firmar parcelamentos de contribuições previdenciárias patronais não recolhidas no tempo devido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 18 de novembro de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 5813/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º.....

§ 2º Incidirá sobre a consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a título de atualização monetária, bem como juros de mora de 1%, com incidência mensal.

§ 3º.....

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 5813/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os termos de acordo de parcelamento de que trata esta Lei deverão prever, para efeito das prestações acordadas, a vinculação da cota mensal do Município de Olinda no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em valor correspondente às prestações acordadas, ficando autorizada a retenção no FPM e o repasse ao FUNDPREV do valor das parcelas estabelecidas nos referidos termos de acordo de parcelamento."
Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 06 de novembro de 2013.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO
1º Vice-presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:53F58CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICADO

O município de Palmares no uso de suas atribuições e de acordo com art.10 §1º e 2ºda Lei 12.232/10 torna público, para o conhecimento dos interessados a relação dos profissionais cadastrados e que participarão do sorteio para escolha dos membros da subcomissão, onde serão analisadas e julgadas as propostas técnicas do processo de contratação de agência de publicidade, o mesmo acontecerá no dia 29 de novembro as 10horas na sala de licitações, localizada na Praça Ismael Gouveia, n.º 270 – Centro - nesta cidade. Nome: DENILSON PEREIRA DE VASCONCELOS, Publicitário, CPF- nº 095.348.084-40, LUIZ HEITOR CABRAL DE OLIVIERA CAVALCANTI, Jornalista, CPF- nº 085.341.424-67, MARIA LUCIA PAIVA LINS, Turismólogo,CPF- 073.961.704-43, ANDERSON THIAGO DA COSTA, Estudante de Publicidade e Propaganda, CPF nº 080.082.794-51, SÉRGIO RICARDO RIBEIRO CAVALCANTI, Publicitário, CPF Nº 013.836.004-90, FERNANDA DE LIMA LINS, Autônoma, CPF 666.203.414-20, IRIS SAMANDHI COSTA PEREIRA,Relação Publica, CPF nº 039.808.784-90, MAYKO OLIVEIRA DE LIMA, Publicitário, CPF, 095.348.084-40.

Palmares, em 18 de novembro de 2013.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:BF640097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETOMADA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a diversas secretarias do município de Palmares, Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia 26 de novembro às 09:00 horas na sala da CPL, sita à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro de Palmares.

Palmares-PE, em 18 de novembro de 2013.

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:066E0193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, nº21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que o certame publicado no dia **18 de Novembro de 2013**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de Fardamento para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paudalho-PE, para fazer face às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, refere-se ao **PROCESSO: 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2013.** Maiores esclarecimentos no local supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1549.

Paudalho, 20 de Novembro de 2013

JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D9DA5976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar errata na publicação de abertura do Pregão Presencial n° 135/2013. Onde lê-se: Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2013. Leia-se agora: Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2013.

Salgueiro, 20 de novembro de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ S. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:C3A9FBD1

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 418/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 418/2013 – Pregão Presencial Nº 133/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo (óleo e graxa) para atender a patrulha mecanizada. Data de Abertura: 04/12/2013 às 08h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2013.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:48880FBD

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 421/2013 – Pregão Presencial n° 136/2013. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as eventuais e futuras necessidades de Merenda Escolar Secretaria de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência. Data de Abertura: 03/12/2013 às 08h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 20 de novembro de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:AB06D979

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 423/2013 – Pregão Presencial n° 138/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para as festividades de Fim de Ano. Data de Abertura: 03/12/2013 às 11h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 20 de novembro de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E09A28E4

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 422/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 422/2013 – Pregão Presencial Nº 137/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do curso de formação dos agentes de trânsito e fiscais de transporte urbano do município. Data de Abertura: 04/12/2013 às 10h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 20 de novembro de 2013.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:5F033482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
RESULTADO DOS AGENTES DE ENDEMIAS - PREFEITURA DE CARNAÍBA - PE

RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CAMPO	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL
1º	008	Clyvanir Santos Pereira	10,0	10,0	10,00
2º	0042	Maria Emanuella Pereira Lopes	10,0	9,3	9,65
3º	0017	Erika Elioneide dos Santos Silva	10,0	8,6	9,30
4º	0040	Maria da Penha Silva	10,0	7,9	8,95
5º	005	Bruno Rodrigues da Silva	10.0	7,9	8,95
6º	0035	Laisa de Lima Medeiros	10,0	7,7	8,85
7º	004	André Gerfeson Miron	9,0	8,6	8,80
8º	0058	Wanderley Erikson Pereira da Silva	10,0	7,2	8,60
9º	0014	Eliomar Jaime de Lima	9,0	6,9	7,95
10º	0051	Ricardo Gonçalves Cassiano Alves	10,0	5,5	7,75
11°	0057	Vaneide Rodrigues da Silva	10,0	5,2	7,60
12º	0028	Jose Carlos da Silva	10,0	5,1	7;55

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3D596E54

